



DECISÃO RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Trata-se de Recurso quanto ao edital de chamamento público nº 001/2024, interposto pelos Leiloeiros Públicos Oficiais ROGER WENNING, MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, VANESSA PRISCILA BRASSIANI, e ADAIANA GARCIA, quanto a habilitação dos mesmos no presente edita em 08/03/2024 às 14h:55min.

O agente de contratação e presidente da comissão de Contratação, responsável pelo recebimento dos pedidos de credenciamento, elaborou a lista dos Leiloeiros Habilitados até o dia 05/03/2024, e publicou a mesma na imprensa oficial. Em 06/03/2024 às 15h14min.

Posterior a esta data foram recebidos no dia 05/03/2024 às 17h31min. e 17h36min. os documentos da Leiloeira Adaiana Garcia.

Em 07/03/2024 o setor de licitações recebeu questionamentos e posterior envio de documentos de leiloeiros que sob a alegação de terem enviados os documentos através de email, porém os mesmos não foram recebidos.

Em 08/03/2024 às 12h22min. o agente de contratação e presidente da comissão de contratação, senhor Rubens Antonio Correia encaminhou email a FECAM – Federação Catarinense dos Municípios ao setor de Suporte em TI, Solicitando informações acerca de eventual bloqueio e/ou recebimento de documentos dos email entregues posteriormente, o qual foi respondido na data de hoje. Informando que :

“Boa tarde.

Verificamos os registros de logs dos servidores de e-mail da FECAM e não localizamos registros de contato desses remetentes aos servidores da FECAM nas datas especificadas.

Também não detectamos bloqueios desses endereços, mas sim, registros inclusive de entrega para outros destinatários dentro dos servidores da FECAM, enfatizando de que não houve bloqueio pelo AntiSpam.

Temos registro somente no dia: 08/03 12:01 de: contato@reidosleiloes.com.br para: rubens@heraldoeste.sc.gov.br

Explicando de forma técnica, quando uma mensagem é rejeitada pelo servidor da FECAM, o remetente recebe uma mensagem de erro informando o código e motivo do erro devido a falha na entrega da mensagem.

Ficamos à disposição para futuras dúvidas!

Quanto aos documentos da Leiloeira Adaiana Garcia, o recurso se interpõe quanto ao recebimento dos documentos no dia 05/03/2024, que poderia ser recebido até as 23h59min., e de fato pode ser recebido, Contudo o Edital menciona



Claramente que para participar do sorteio no dia 11/03/2024 os licitantes deverão estar habilitados conforme o edital:

....

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

9.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

....

10.8. O primeiro sorteio será realizado no dia 11/03/2024 às 14:00 horas com todos os pedidos de credenciamento **devidamente habilitados até o dia 05/03/2024**, em sessão pública a qual deverá ser transmitida pelo canal da prefeitura no Youtube.

Ou seja para estar devidamente habilitado é necessário que o Agente de Contratação e comissão tenham analisados os documentos até o dia 05/03/2024, o que só poderia ter ocorrido até as 17:30 deste dia, visto que é o encerramento do expediente.

O Recurso interposto foi analisado pela Assessoria Jurídica do município, a qual manifestou-se pela improcedência da Impugnação conforme parecer nº 052/2024.

Diante da manifestação da Assessoria Jurídica; e dos demais documentos juntados aos autos

DECIDO:

Pelo conhecimento da Recurso, Julgando-o IMPROCEDENTE.

Determino ao setor de Licitações em especial ao Agente de Contratação e presidente da Comissão que dê prosseguimento do feito dentro do estabelecido no edital que rege o processo administrativo de Chamamento Público nº 001/2024.

Informe-se as partes interessadas.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Herval d'Oeste 11 de março de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito

Rubens - Prefeitura Herval d'Oeste

De: "Gabriel Marques (FECAM Suporte)" <cti@fecam.org.br>
Data: segunda-feira, 11 de março de 2024 10:47
Para: "Rubens - Prefeitura Herval d'Oeste" <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>
Assunto: [FECAM] Re: Email's não recebidos

Boa tarde.

Verificamos os registros de logs dos servidores de e-mail da FECAM e não localizamos registros de contato desses remetentes aos servidores da FECAM nas datas especificadas.

Também não detectamos bloqueios desses endereços, mas sim, registros inclusive de entrega para outros destinatários dentro dos servidores da FECAM, enfatizando de que não houve bloqueio pelo AntiSpam.

Temos registro somente no dia: 08/03 12:01 de: contato@reidosleiloes.com.br para: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Explicando de forma técnica, quando uma mensagem é rejeitada pelo servidor da FECAM, o remetente recebe uma mensagem de erro informando o código e motivo do erro devido a falha na entrega da mensagem.

Ficamos à disposição para futuras dúvidas!

Atenciosamente,

Gabriel Marques

Federação Catarinense de Municípios - FECAM

Tecnologia da Informação

www.fecam.org.br

Este e-mail é um serviço de FECAM. Fornecido por [Zendesk](#)

Em 8 de março de 2024 às 12:23:02 UTC, Rubens - Prefeitura Herval d'Oeste, rubens@hervaldoeste.sc.gov.br escreveu:

Boa Tarde,

Solicito gentiliza verificação de registro de entrada de email abaixo na conta : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, uma vez que não entraram em nossa caixa de entrada, nem, na caixa de SPAM, uam vez que trata-se de envio de documentos de credenciamento e o prazo era até 05/03, então necessido da informação para dar andamento no julgamento da aceitabilidade dos mesmos, uma vez que chegaram através de outras contas em data posterior.

Solicito gentilmente se puder enviar a resposta antes das 14:00 horas do dia 11, pois teremos o prosseguimento da licitação, e essas informações são fundamentais.

Solicito ainda que nos informem se possível de forma técnica, o que ocorre quando o remente encaminha uma mensagem e a mesma não chega ao destinatário da mensagem.

Atenciosamente

RUBENS ANTONIO CORREIA

Licitações & Contratos

Fone : (49) 3554 0922 ramal 207

WhatsApp Business 49 9174 3880

Prefeitura de Herval d'Oeste

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Nota de Confidencialidade :

Atenção: O conteúdo e endereçamento desta mensagem são de inteira responsabilidade do emitente. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são de uso exclusivo do destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário desta comunicação, observe que qualquer disseminação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

----- Forwarded message -----

De: <contato@deltaleiloes.com.br>

Date: ter., 5 de mar. de 2024 às 11:30

Subject: Edital de Chamamento Público 001/2024. Credenciamento de Leiloeiros.

To: <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: <contato@reidosleiloes.com.br>

Date: seg., 4 de mar. de 2024 às 14:47

Subject: Edital de Chamamento Público 001/2024. Credenciamento de Leiloeiros.

To: <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: <contato@fabrikadeleiloes.com.br>

Date: qui., 29 de fev. de 2024 às 15:01

Subject: DOCUMNETAÇÃO LEILOEIRA VANESSA BRASSIANI. REF. Edital de Chamamento Público 001/2024. Credenciamento de Leiloeiros

To: <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: <contato@fabrikadeleiloes.com.br>

Date: qui., 29 de fev. de 2024 às 15:01

Subject: DOCUMNETAÇÃO LEILOEIRA VANESSA BRASSIANI. REF. Edital de Chamamento Público 001/2024. Credenciamento de Leiloeiros

To: <rubens@hervaldoeste.sc.gov.br>

Atenciosamente

RUBENS ANTONIO CORREIA

Licitações & Contratos

Fone : (49) 3554 0922 ramal 207

WhatsApp Business 49 9174 3880

Prefeitura de Herval d'Oeste

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Nota de Confidencialidade :

Atenção: O conteúdo e endereçamento desta mensagem são de inteira responsabilidade do emitente. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são de uso exclusivo do destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário desta comunicação, observe que qualquer disseminação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.



Não contém vírus.www.avast.com

[Z521R5-V7621]



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´ OESTE-SC.

PARA A COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE HERVAL
D´ OESTE-SC.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024

PARECER JURÍDICO N°052/2024.

1-EMENTA

**“E-MAIL DESACOMPANHADO DE ATA NOTARIAL OU ACOMPANHADO DE
ASSINATURA DIGITAL NÃO PODE SERVIR COMO PROVA”**

2-RELATÓRIO

Os senhores Roger Wenning, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Vanessa Priscila Brassiani e Adaiana Garcia, leiloeiros oficiais, apresentaram recurso no Processo Licitatório n° 007/2024, na modalidade de Credenciamento n° 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, pelo Município de Herval d´ Oeste-SC.

Alegam que encaminharam a documentação pertinente ao processo de credenciamento no seu devido tempo e que a Administração Pública municipal, no dia 05/03/2024, publicou uma espécie de ata, com o credenciamento e sorteio de todos os habilitados previsto para o dia 11/03/2024, sendo que não contou na denominada ata, o nome dos recorrentes.

É o sucinto relatório.

Passo a exarar o Parecer na forma que segue:

3-DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório n° 007/2024, na modalidade de Credenciamento n° 001/2024, tem o seguinte objetivo.

“2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis

Parecer- Impugnação não credenciamento de leiloeiros oficiais



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

inservíveis e/ou imóveis do Município de Herval d'Oeste/SC nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II - Termo de Referência deste edital. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão”.

O item 9 do Edital está disciplinado o envio de documentos, verbis:

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

9.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br. (Grifei).

9.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4. Será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que atender a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

9.5. Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios / defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s). (Grifei)

9.5.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento, sendo a decisão sobre a regularidade do documento de responsabilidade da Comissão.

9.5.2. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Administração, no momento em que se verificar.

No que se refere a ordem de classificação o item 10 do Edital estabelece, verbis:



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTUAIS LEILÕES

10.8. O primeiro sorteio será realizado no dia 11/03/2024 às 14:00 horas com todos os pedidos de credenciamento devidamente habilitados até o dia 05/03/2024, em sessão pública a qual deverá ser transmitida pelo canal da prefeitura no Youtube.

No caso dos autos os impugnantes deveriam ter encaminhado os documentos necessários para a habilitação até as 17h30 minutos do dia 05/03/2024.

Os documentos que instruem o pedido de impugnação são assim datados:

Roger Wenning: dia de março de 2024, às 14:47

Vanessa Brassiani : dia 29 de fevereiro de 2024;

Marcus Rogério Araújo Samoel: dia 05 de março de 2024 às 11h27min;

Michele P. da Rosa Sandor: dia 01 de março de 2024; e,

Adaiana Garcia: dia 05 de março de 2024, às 17h30min.

Pelos documentos apresentados pelos requerentes, todos eles, demonstram que apresentaram a documentação para o credenciamento público de acordo com o estabelecido no Edital.

Ocorre que o senhor Pregoeiro não recebeu os e-mails antes mencionados e não pôde, desta forma, conferir a documentação de habilitação dos recorrentes. É certo que o e-mail é um início de prova, mas não é uma prova cabal. Assim como um papel impresso pode ser válido como documento apenas após uma perícia, a validação de um e-mail como prova não pode ser feita pela análise de um papel com a mensagem impressa, uma mensagem de e-mail não serve como prova válida antes de uma perícia que garanta algumas características mínimas de sua validade.

Um e-mail somente será uma prova documental, com validade intrínseca, se atender as seguintes características:

- *Autenticidade. Possibilidade de validação da chave geradora com base em uma chave pública;*
- *Confidencialidade. O emissor possui chave pessoal e registrada em uma cadeia de autenticação;*



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Presencial e On-line de bens patrimoniais imóveis, móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval, de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, mediante as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, na sala do Departamento de Licitações no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira., bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link Licitações. Sem custo adicional. (Grifei).

Sendo assim, não cabe razão aos impugnantes em alegar que os documentos deveriam ser recebidos até as 23h59min., uma vez que o horário está delimitado no item de abertura do certame.

4-CONCLUSÃO

Sendo assim, pelas razões acima expostas opino pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pelos senhores Roger Wenning, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Vanessa Priscila Brassiani e Adaiana Garcia.

Este é o Parecer.

SMJ.

Herval d'Oeste-SC, 11 de março de 2024.


Daniel Meira

Advogado OAB/SC 9.989

Assessor jurídico